CONTRATO N.º 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2020
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº 001/2020

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI**, E A FIRMA **CONSTRUTORA RARIBE LTDA-ME**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ARTIGO 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 01.612.570/0001-03, com sede na Rua Cicero Manoel de Carvalho, n° 214, Centro, Campo Grande do Piauí - PI, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº 393.865.703-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.290.448-SSP-PI, residente e domiciliado residente na Av. Manoel Alves de Sousa, nº 1511, Bairro Novo Horizonte - Campo Grande do Piauí-PI e, do outro lado a empresa vencedora, aqui denominada *CONTRATADA*, **CONSTRUTORA RARIBE LTDA-ME**, C.N.P.J. 27.380.162/0001-59 estabelecida na Avenida Manoel Valério, n° 531, Bairro Centro, Fronteiras-PI que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Rodrigo Adelmo Ribeiro Bezerra, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF N° 010.257.793-55, residente e domiciliado na Rua da Eta, s/n, Ribeirão, Fronteiras-PI, email: rodrigadelmo2008@hotmail.com, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para executar serviços de roço das estradas vicinais do Município de Campo Grande do Piauí-PI, ato homologatório e ordem de serviços, constantes do certame licitatório, tudo de conformidade com o CONVITE Nº 001/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade de CONVITE nos termos e condições do Convite nº 001/2020, cujo resultado foi homologado em 06/11/2020 pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) DO VALOR – Importa o presente contrato, no valor global de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** decorrente dos serviços a serem executados conforme proposta de preços.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros proveniente do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Campo Grande do Piauí;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de recibo em 04 (quatro) vias, aceitação e recebimento dos serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços é até 31/12/2020, contado a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo

aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a *CONTRATADA* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do previsto na Carta Convite nº 001/2020, constitui-se em obrigações da *CONTRATADA*:

I - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II - Indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

III - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos no anexo I do referido convite.

IV - A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Campo Grande do Piauí, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, conforme o item 8.1, da referida Carta Convite nº 001/2020

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à *CONTRATADA* os elementos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na Carta Convite nº 001/2020, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado na carta Convite nº 001/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará os serviços diretamente, ou através de Preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o edital da Carta Convite nº 001/2020, Proposta de Preços apresentado pela *CONTRATADA* na licitação que deu origem a este Contrato.

B) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

C) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

D) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum de Jaicos– PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor

Campo Grande do Piauí-PI, 06 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA RARIBE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF